# Anexo II

Portaria CAPES nº 034 de 30 de maio de 2006

# TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu,

,

CPF: , aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso

sob o número de matrícula

, em nível de , da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade

, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa e/ou taxa escolar, conforme o regulamento vigente do Programa de Excelência Acadêmica - PROEX, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar integralmente o regulamento do Programa de Excelência Acadêmica - PROEX - e demais normas aplicáveis, além das seguintes cláusulas:

1. - ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Gestão – CG/PROEX;
2. - comprovar desempenho acadêmico satisfatório durante o período da bolsa, conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação e pela IES;
3. - realizar estágio de docência, de acordo com o art. 22 do regulamento do PROEX;
4. - não acumular os benefícios de bolsa ou de taxas escolares com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;
5. - não acumular os benefícios de bolsa com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;
6. - estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso; VII - ser titular único de conta corrente ativa e em domicílio bancário brasileiro;

VIII - cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição na qual estiver regularmente matriculado; IX - atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;

X – se for aluno de IES privada e receber benefício de taxas escolares, repassar mensalmente à instituição a qual estiver vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, estando sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do descumprimento desta obrigação.

A inobservância das cláusulas citadas acima ou previstas no Regulamento do Programa de Excelência Acadêmica - e de demais normas aplicáveis, além das cláusulas citadas acima, ou a prática de qualquer fraude pelo(a) beneficiário(a), implicará o cancelamento dos benefícios, com a obrigação de restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato pela CAPES.

A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave que comprovadamente tenha impedido o beneficiário de desenvolver as atividades acadêmicas.

*Assinatura do(a) beneficiário (de bolsa e/ou taxa):* *Local e data:*

*Nome e assinatura*

*Representante da Comissão de Gestão - CG/PROEX*

*Carimbo e assinatura*

*Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

SUB·REITORIA OE ENSINO PARA GRADUAOOS E PESQUISA

ADENDO AO TERMO DE COMPROMISSO

Eu, CPF n° , aluno(a) regularmente matriculado(a) no Programa de ENGENHARIA DE PROCESSOS QUIMICOS E BIOQUIMICOS, para o Curso de Mestrado ( )Doutorado ( ), declaro-me de acordo com as seguintes condições referentes as bolsas do programa:

1) 100% dos créditos deverão ser totalizados ao final do primeiro ano, contado a partir da data de inscrição no Programa;

2) Manter num mínimo de 3 disciplinas nos dois primeiros períodos;

3) A bolsa será concedida por um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, contados a partir da data de inscrição no curso;

4) A manutenção da bolsa de Mestrado está condicionada à obtenção de um coeficiente de rendimento acumulado (CRA) igual ou superior a 1,5(um ponto e cinco décimos), após as primeiras 180 (cento e oitenta) horas de atividades pedagógicas. O CRA deve ser igual ou superior a 2,0 (dois pontos), após as 360 (trezentos e sessenta) horas de atividades pedagógicas exigidas no curso

5)A manutenção da bolsa de Doutorado está condicionada à obtenção do coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior a 2,0 (dois inteiros), após o cumprimento do plano didático aprovado pela C.D.P. O coeficiente de rendimento acumulado após a conclusão da carga horária mínima de atividades pedagógicas deve ser igual ou superior a 1,75 (um inteiro e setenta e cinco centésimos) e inferior a 2,0 (dois inteiros);

6) O grau "D" em qualquer disciplina implicará no cancelamento da bolsa;

7) Os bolsistas do Programa deverão cumprir Estágio de Docência;

8) A agência de fomento afirma que o abandono do curso, por parte do aluno, pode implicar em perda da cota de bolsa do Programa e obrigação de ressarcimento da bolsa à agência por parte do aluno;

9) O aluno de Doutorado deverá concluir o Exame de Qualificação até no máximo 18 (dezoito) meses após a inscrição no Doutorado, que consistirá na defesa do projeto de tese. O não cumprimento acarretará no cancelamento da bolsa.

Assinatura do aluno

Rio de Janeiro, de de 20 \_.

Lembramos que é **obrigatório** citar o financiamento concedido pela CAPES na seção de “agradecimentos” de sua dissertação ou tese.

PORTARIA Nº 206, DE 4 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre obrigatoriedade de citação da CAPES:

Art. 1º **Os trabalhos produzidos ou publicados**, em qualquer mídia, **que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela CAPES, deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido.**

Art. 2º Para fins de identificação da fonte de financiamento fica autorizada a utilização do código 001 para todos os financiamentos recebidos.

**Art. 3º Deverão ser usadas as seguintes expressões, no idioma do trabalho:**

Para dissertações/teses em português:

"O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001

Para dissertações/teses em inglês:

"This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001"

Art. 5º A falha em obedecer esta norma implicará em mudanças eventuais nos apoios da CAPES para as instituições e pesquisadores envolvidos, a partir de 202